



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 23 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 15 Pág. 01

ATOS MUNICIPAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

Alan Richers de Sousa
Secretário de Administração

Klérís Marciane de Carvalho Cavalcanti Pontes
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º

10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO** para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, no dia **02 de Junho de 2016** às 13:horas, tendo como objetivo: aquisição parcelada de equipamentos/suprimentos de informática destinados a manutenção das atividades das secretarias do município. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, na RUA PADRE JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO - 58.324-000 – PITIMBU - PARAIBA. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Pitimbu-PB, 18 de maio de 2016.

Rivisson Vinícios Menezes de Souza
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU ATRAVÉS, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 23 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 15 Pág. 02

n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço EXCLUSIVO PARA EMPRESA EMPRESAS EQUADRADAS COMO ME e EPP, no dia **02 de Junho de 2016** as 09:00 horas, tendo como objetivo: Aquisição parcelada de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos destinados ao laboratório de análises clínicas com cessão de equipamentos analisadores bioquímicos e hematologia. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu com Sede na Rua Padre José João, 31 – Centro, Pitimbu - PB.

Pitimbu-PB, 18 de maio de 2016.

Rivisson Vinícios Menezes de Souza
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - SRP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU ATRAVÉS**, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, no dia 02 de Junho de 2016 as 11:00 horas, tendo como objetivo: locação de sistema integrado via web para gerenciamento de tributos municipais. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu com Sede na Rua Padre José João, 31 – Centro, Pitimbu - PB.

Pitimbu-PB, 18 de maio de 2016.

Rivisson Vinícios Menezes de Souza
PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº 09/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITIMBU, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DECLARA DIAS DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, a cada ano, por ocasião da comemoração de datas significativas para a comunidade, o Executivo ao declarar os pontos facultativos alusivos às mesmas, elabora um Decreto específico para cada data;

CONSIDERANDO que a publicação oficial desses Decretos acarreta despesas para a Administração Municipal;



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 23 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 15 Pág. 03

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados pontos facultativos os expedientes nos seguintes dias de cada ano:

- segunda e terça-feira de carnaval e na quarta-feira de cinzas, na parte da manhã, reiniciando o expediente às 14 horas;

- quinta-feira da Semana Santa, a partir das 12 horas;

- 29 de julho – São Pedro;

- 28 de outubro - Dia do Funcionário Público;

- 24 de dezembro, Véspera de Natal;

- 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

Art. 2º - O Dia do Professor, 15 de outubro, será ponto facultativo nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, ficando o Titular da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a optar, quando da elaboração do Calendário Escolar, pela dispensa do expediente neste dia ou no dia 28 do mesmo mês (Dia do Funcionário Público), de modo a não prejudicar o cumprimento do ano letivo.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal,
Pitimbu, 20 de Maio de 2016.**

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO
CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

DECRETO Nº 10/2016.

Dispõe sobre o luto oficial de três dias pelo falecimento de **PERLA VIVIANE TIMOTEO VALENÇA**, e dá outras providências.

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído luto oficial em todo Município de Pitimbu, pelo período três dias, a contar da data de assinatura desse Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de **PERLA**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 23 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 15 Pág. 04

VIVIANE TIMOTEO VALENÇA, ex-servidora pública com lotação na Guarda Municipal, que foi vítima de um trágico acidente automobilístico em viagem a passeio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Pitimbu, 23 de Maio de 2016.

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO
CARNEIRO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº: 039/2016

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **JANETE AUGUSTA DE LIMA**, licença prêmio, pelo período de 6 (seis) meses, com início a partir de 01/03/2016, devendo os efeitos desta Portaria fluírem com data retroativa a 01/03/2016, período em que de fato se iniciou.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Pitimbu, 23 de Maio de 2016.

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO
CARNEIRO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº: 040/2016

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **GLECIA FERNANDA DA SILVA**, licença prêmio, pelo período de 6 (seis) meses, com início a partir de 02/05/2016, devendo os efeitos desta Portaria fluírem com data retroativa a 02/05/2016, período em que de fato se iniciou.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XV PITIMBU, 23 DE MAIO DE 2016 EDIÇÃO Nº 15 Pág. 05

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Pitimbu, 23 de Maio de 2016.

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO
CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº: 41/2016

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PITIMBU,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor
CLEONICE BERNARDO DO

NASCIMENTO MORAES, licença sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, com início a partir de 01/06/2016, devendo os efeitos desta Portaria fluírem a partir desta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Pitimbu, 23 de Maio de 2016.

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO
CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

----- Fim da Edição -----